

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.829, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.611 de 05 de dezembro de 2023, da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 44/2024/ASTEC/CGM de 1º de março de 2024 (EFBFE860-c).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados no Ofício nº 254/GAB/SML, que comunica possível irregularidade praticada na fase externa de concorrência Pública, cujo objeto foi a Concessão do Espaço Público denominado Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/ASTEC/CGM/2022, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que em sua conclusão opinou pela instauração do procedimento de apuração de atos contra a administração pública municipal, conforme fundamentos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 04/PAR/CGM/2024, de 28/02/2024, em observação a necessidade de análise dos achados das documentações, e que as atividades estavam sendo realizadas no mês de janeiro apenas com 2 (dois) membros, vez que um estava em gozo de férias, e considerando os prazos estabelecidos no Decreto nº 15.351/2018 que precisam ser observados pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Ofício nº 254/GAB/SML, que comunica possível irregularidade praticada na fase externa de concorrência Pública, cujo objeto foi a Concessão do Espaço Público denominado Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:10FDF897

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2024. Edição 3690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>